

OPINIÃO

Editorial

A elite intelectual

Insufismável o discurso do ministro da Educação Ricardo Vélez Rodrigues de que “as universidades devem ficar reservadas para uma elite intelectual, que não é a mesma elite econômica [do país]”. Além de ser uma declaração puramente cínica, contraditória ao extremo, é oportunista.

Em um país onde as oportunidades de estudo, acesso à cultura e, principalmente, a distribuição de renda é desigual (de maneira abismal) diferenciar elite intelectual e econômica é desonestidade.

Quando você restringe o acesso de uma parcela da população a uma atividade específica da sociedade que garante uma qualidade de vida (financeira, sobretudo), maior, está se separando o joio do trigo, os pobres dos ricos, os diplomados dos não diplomados.

É sintomático que o atual ministro da Educação fale em restringir o acesso às universidades depois que passamos a discutir como ampliá-la para as camadas mais pobres da sociedade nos últimos anos.

É um discurso oportunista, mas, sobretudo, de viés ressentido. A nota do Ministério da Educação, inclusive, chamando o colunista d'O Globo, Anselmo Góis, de comunista, é estapafúrdia - motivo de chacota total, como foi, tornando-se “meme” na internet.

Com estas e outras deslizadas, como errar o plural de cidadão, o ministro da Cultura prova que sua fala soa também hipócrita: afinal, não se pode falar de um grupo de intelectuais ao qual não se pertence.

A cada dia parece que o governo é integrado pelos personagens de A Praça É Nossa, onde tudo o que acontece não passa de uma piada de mau-gosto, ruim e sem graça.

Boa leitura!



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

EDITAL

O Legislativo Municipal de Monte Azul Paulista - SP., em atenção ao § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, torna público, os valores estabelecidos para a remuneração básica dos seus agentes políticos e servidores municipais deste Poder, conforme a seguinte relação:

NOMENCLATURA	AGENTES POLITICOS	VALOR MENSAL
VEREADORES		RS.3.972,14
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		RS.5.226,50

NOMENCLATURA	CARGOS EFETIVOS	VALOR MENSAL
DIRETOR ADMINISTRATIVO		5.565,94
DIRETOR FINANCEIRO		3.436,00
PROCURADOR JURÍDICO		3.436,00
ASS. DE IMPRENSA E CERIMONIAL		2.490,22
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/40 hs.	1.802,70 / 2.490,22
AUXILIAR DE SECRETARIA	20/40 hs.	1.802,70 / 2.490,22
RECEPCIONISTA		1.802,70
VIGIA LEGISLATIVO		2.490,22
COPEIRA		1.394,45
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		1.111,89

NOMENCLATURA	CARGOS EM COMISSAO	VALOR MENSAL
ASSESSOR DE GABINETE		1.802,70
ASSESSOR LEGISLATIVO		1.802,70

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2019.



Elie Prioli

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

